

VBI CRI –FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ ME nº28.729.197/0001-13

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA EM RELAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL, CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 28 DE MAIO E 2020.

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) e a **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.775/0001-71 (“**Gestora**”), na qualidade de Gestora, do **VBI CRI - Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.729.197/0001-13** (“**Fundo**”), vêm, por meio da presente, informar V.Sa. que convoca a participação dos cotistas na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio da Consulta Formal n. 01/2020, cuja apuração **ocorrerá dia 28 de maio de 2020**, tendo como ordem do dia:

- (a) tendo em vista tratar-se de hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V, da Instrução CVM nº 472, a aquisição pelo Fundo, no mercado primário e secundário, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, cujos cedentes, titulares dos créditos imobiliários, são o TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ/ ME sob nº 28.548.288/0001-52 (“**TRXF**”), e o TRX REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ/ ME sob nº 36.368.925/0001-37, ambos os fundos de investimentos que também são administrados pela Administradora.

(b) tendo em vista tratar-se de situação de potencial conflito de interesses, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, a aquisição de cotas dos seguintes fundos:

Fundo	CNPJ
BANESTES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	22.219.335/0001-38
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII UBS (BR) RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	28.152.272/0001-26
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RB CAPITAL I FUNDO DE FUNDOS	34.027.774/0001-28
RB CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	35.689.733/0001-60
RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL FEEDER FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	35.689.670/0001-41
RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	34.736.474/0001-18
RBR LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	35.705.463/0001-33
RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	30.647.758/0001-87
TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	28.548.288/0001-52
TRX REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	36.368.925/0001-37
VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	24.853.044/0001-22
VINCI OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	12.516.185/0001-70
VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	17.554.274/0001-25

Proposta da Administração

As deliberações constantes das alíneas “a” e “b” têm por finalidade possibilitar a aquisição dos respectivos ativos pelo Fundo, tendo em vista se tratar de situações que a Instrução CVM descreveu como hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V da Instrução CVM nº 472, se fazendo necessária a aprovação das matérias postas para deliberação para a sua efetivação.

Considerações da Gestora:

Importante esclarecer que todas as situações submetidas à aprovação desta Assembleia Geral têm como elemento de conflito o fato de a Administradora dos fundos envolvidos ser a mesma (a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.). No entanto, vale notar que, também em todos os casos ora apreciados, a decisão de compra e venda dos ativos em questão **não cabe à referida Administradora**, mas apenas aos gestores dos fundos que são entidades diversas, sem nenhum elemento de conflito ou ligação entre si.

As deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na
qualidade de administradora do **VBI CRI - Fundo de Investimento Imobiliário**

VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS, na qualidade
de gestora do **VBI CRI - Fundo de Investimento Imobiliário**